

LEI 017 /2026

“Dispõe sobre os procedimentos da cessão de uso de imóveis do Município de Divinésia, e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica o Município de Divinésia, MG, autorizado a ceder em comodato, à Associação de Catadores de Materiais Recicláveis do Município de Divinésia, MG, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 29.168.616/0001-58, o imóvel a seguir descrito:

.....Imóvel pertencente ao Município, situado na área de expansão urbana do Município, descrito na matrícula 37.415, R-1, constituído de uma área de 3,2529 ha, havido por desapropriação feita a NICOLE VIEIRA ANDRADE FERES e Outra.

Art. 2º. - Para os fins de cumprimento desta Lei Fica o Município autorizado a regulamentar a cessão mediante decreto e a firmar o competente termo direito de uso.

§ - único- em caso de restituição do imóvel, as benfeitorias e edificações nele realizadas passarão a incorporar ao patrimônio público.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 28 de maio de 2026.

CIRLEI ELIZABETE DE FREITAS
PREFEITA MUNICIPAL